



RESOLUÇÃO Nº 317

DE 23 DE JULHO DE 1997

Ementa: Revoga as Resoluções 217/91; 226/91; 255/93 e 257/93

O Conselho Federal de Farmácia no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “g” do Art. 6º da Lei 3.820 de 11 de novembro de 1996, modificada pela Lei 9.120 de 26 de outubro de 1995 e,

CONSIDERANDO que a Resolução 217/91 designa Junta Diretiva Temporária para gerir o Conselho Regional de Farmácia do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que a Resolução 226/91 decreta intervenção no Conselho Regional de Farmácia do Estado de Sergipe;

CONSIDERANDO que a resolução 255/93 designa Junta Diretiva Temporária para gerir o Conselho Regional de Farmácia do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que a Resolução 257/93 trata da transmissão da direção Administrativa do Conselho Federal de Farmácia.

CONSIDERANDO que as Resoluções supra citadas tratam de fases transitórias, do Colegiado do CFF e dos Regionais, e, que já cessaram sua vigência,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar as Resoluções 217/91, 226/91, 255/93 e 257/93.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de Sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Brasília/DF, 23 de julho de 1997.

ARNALDO ZUBIOLI
Presidente-CFF

(DOU 28/07/1997 - Seção 1, Pág. 16164)